



1 9 9 7

Relatório e Contas



Lisboa, Maio 1998

Fundo de Garantia de Depósitos

Fundo de Garantia de Depósitos

Rua do Crucifixo, 7
1100 LISBOA

Designer:

Marta Figueiredo

Execução:

Oficinas Gráficas do Banco de Portugal

ISSN n.º 0873-7169

Depósito Legal n.º 100934/96



Relatório e Contas

Exercício de 1997

1. No âmbito das suas competências, conforme disposto na alínea *m*) do artº 22º do Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos, aprovado pela Portaria nº 285-B/95 (2ª Série), de 19 de Setembro, a Comissão Directiva apresentou, dentro do prazo previsto (até 31 de Março de 1998), ao Senhor Ministro das Finanças, para aprovação, o Relatório anual e Contas do Fundo referentes ao exercício de 1997, acompanhados do parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal (órgão de fiscalização).
2. Os referidos Relatório e Contas do Fundo foram aprovados pelo Despacho nº 556/98 - SETF, de 06.04.98, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, de harmonia com o estabelecido no artº 172º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras).



Fundo de Garantia de Depósitos

Comissão Directiva

Constituída em conformidade com o disposto no artº 158º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)

PRESIDENTE: *António Manuel Martins Pereira Marta* ⁽¹⁾

VOCAIS : *José Manuel Trindade Neves Adelino* ⁽²⁾

Rui Jorge Martins dos Santos ⁽²⁾

SECRETÁRIO GERAL

Mário A. B. Remédio ⁽³⁾

- (1) Designado, em 30 de Junho de 1994, pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal.
- (2) Nomeado, em 21 de Fevereiro de 1994, pelo Despacho 22/94-XII, da mesma data, do Senhor Ministro das Finanças.
- (3) Designado pelo Comissão Directiva do Fundo, e no exercício de funções desde 1 de Abril de 1994.



Fundo de Garantia de Depósitos

Conselho de Auditoria do Banco de Portugal

Nos termos do artº 171º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31.12, relativo à “Fiscalização” do Fundo, o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal acompanhará a actividade do Fundo, zelará pelo cumprimento das leis e emitirá parecer acerca das contas anuais.

Presidente: *Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar* ⁽¹⁾

Vogais: *Rui José da Conceição Nunes* ⁽²⁾
Modesto Teixeira Alves ⁽³⁾
António Miranda ⁽⁴⁾

- (1) Nomeado membro do Conselho de Auditoria, exercendo funções de Presidente, pelo Despacho nº 97/96-XIII, de 6 de Março, do Senhor Ministro das Finanças.
- (2) Nomeado membro do Conselho de Auditoria, pelo Despacho nº 7/93-XII, de 26 de Fevereiro, do Senhor Ministro das Finanças.
- (3) Eleito representante dos trabalhadores no Conselho de Auditoria, conforme Declaração de 17/5/96 do Gabinete do Senhor Ministro das Finanças.
- (4) Nomeado membro do Conselho de Auditoria, na qualidade de revisor oficial de contas, pelo Despacho nº 6/94-XII, de 14 de Janeiro, do Senhor Ministro das Finanças.

Índice

Relatório Anual

Síntese das actividades do Fundo	11
Contribuições para o Fundo	11
Instituições de Crédito participantes	17
Recursos financeiros do Fundo	19
Gestão financeira do Fundo	20
Custos e proveitos	22
Diplomas normativos publicados em 1997	23
Fiscalização do Fundo de Garantia de Depósitos	24
Auditoria externa	24
Apoio do Banco de Portugal e colaboração das Instituições participantes	24
Cooperação com outros sistemas de garantia de depósitos	25
Nota final	25
Balanço e contas do exercício de 1997	28
Parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal	39
Parecer do auditor externo	43
Anexos	
Lista das Instituições de Crédito participantes em 31.12.1997	47
Disposições em vigor sobre o sistema de garantia de depósitos	49



Fundo de Garantia de Depósitos

Relatório anual Exercício de 1997

Relatório Anual Referente ao Exercício de 1997

Síntese das Actividades do Fundo

1. De entre as actividades desenvolvidas pelo Fundo de Garantia de Depósitos em 1997, destacam-se as seguintes:

- cálculo do valor da contribuição anual, relativa ao exercício de 1997, de cada instituição de crédito participante, com base no reporte contabilístico dos saldos dos depósitos no final dos meses de 1996 e de quadros previamente solicitados pelo Fundo às mesmas instituições para essa finalidade específica;
- cobrança, no final de Abril, das referidas contribuições anuais e celebração de contratos de compromissos de pagamento, irrevogáveis e caucionados através de penhor de títulos, pela parte daquelas contribuições não liquidadas em numerário ou em títulos de depósito emitidos pelo Banco de Portugal;
- cobrança das contribuições iniciais às instituições de crédito que aderiram ao Fundo em 1997;
- gestão dos recursos financeiros do Fundo, com observância dos critérios estabelecidos pela Comissão Directiva para as operações de aplicação desses recursos e no quadro das orientações e regras de gestão fixadas no plano acordado pelo Fundo com o Banco de Portugal, sobre esta matéria, em cumprimento do disposto no art.º 163.º do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, «RGIC»); de referir, em especial, a aquisição em 4 de Novembro de 1997, em leilão competitivo aberto às actuais participantes, de cerca de 51 milhões de contos de «títulos de depósito» da Série B, após o reembolso pelo Banco de Portugal, no vencimento, de «títulos de depósito» da Série A, Classe 3;
- participação na preparação de vários diplomas normativos relacionados com a actividade do Fundo, respeitantes à fixação dos níveis das taxas contributivas de base e reduzida a aplicar no cálculo das contribuições anuais de 1998 das instituições de crédito participantes no Fundo, e ainda, do limite máximo dos já referidos compromissos irrevogáveis de pagamento, também para 1998, e do novo coeficiente de ponderação da taxa contributiva de base.

Contribuições para o Fundo

2. A contribuição inicial é aplicável, segundo as disposições em vigor, às novas instituições de crédito de direito português e, também, às sucursais de instituições de crédito estrangeiras que se estabelecerem em Portugal, sediadas fora do espaço da União Europeia. São dispensadas do pagamento da contribuição inicial as instituições de crédito que resultem de operações de fusão, cisão ou transformação de participantes no Fundo.

A contribuição inicial, no montante de 10.000 contos, é única e uniforme. O seu pagamento ao Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) tem de ser realizado em numerário, no prazo de 30 dias a contar da data de registo, no Banco de Portugal, do início de actividade em Portugal da nova instituição participante.

3. Por sua vez, as contribuições anuais são entregues ao FGD em cada ano, de uma só vez, até ao último dia útil do mês de Abril, podendo ser pagas em numerário (por crédito da conta de depósito do FGD no Banco de Portugal) ou em «títulos de depósito» emitidos pelo Banco de Portugal(*).

Os depósitos constituídos junto de sucursais em Portugal originárias de países da União Europeia não são objecto de quaisquer contribuições para o FGD, por efeito da aplicação no nosso País do princípio comunitário da concessão da garantia dos depósitos pelo país de origem.

Recorde-se que, desde 1 de Julho de 1995, as participantes no Fundo têm a faculdade de até determinado limite da contribuição anual (fixado em 25% para os anos de 1996 e 1997, em 40% para 1998, e que, no máximo, poderá atingir 75% nos termos da legislação aplicável) substituir o respectivo pagamento no prazo antes referido pela assunção contratual do compromisso, irrevogável e caucionado por determinados títulos, do pagamento do correspondente montante, em qualquer momento que o Fundo o venha a solicitar, especialmente em situações de indisponibilidade de depósitos. O regime contributivo em vigor é, pois, de natureza mista.

4. No apuramento, pelo FGD, do montante da contribuição anual de cada instituição de crédito participante, procedeu-se de acordo com as normas estabelecidas nos diplomas legais e regulamentares. Assim, ao valor médio, em 1996, dos saldos mensais dos depósitos abrangidos pela garantia do Fundo, foi aplicado um factor multiplicativo resultante da ponderação da taxa contributiva de base através do rácio médio de solvabilidade (relativo ao Aviso nº 1/93, de 8.6), em base individual, observado também em 1996, com referência às datas de 30 de Junho e 31 de Dezembro.

Relativamente às contribuições de 1997 dos bancos, e na linha do procedimento já adoptado em 1995 e 1996, por razões de solidariedade institucional, foi estabelecido um limite mínimo de 3.000 contos.

5. A taxa contributiva de base fixada para o ano em análise foi de 0,1%, tal como em exercícios anteriores, o que corresponde ao valor mínimo do intervalo de variação em vigor, entre 0,1% e 0,2%. Por seu turno, a taxa reduzida de 0,01% continuou a ser aplicada em 1997 aos depósitos constituídos nas sucursais financeiras exteriores das zonas francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria, e, pela primeira vez, nesse ano incidiu também sobre os depósitos titulados pela Associação da Bolsa de Derivados do Porto, constituídos com recursos provenientes de garantias:

- prestadas pelos seus membros compensadores, no âmbito do mercado gerido pela mesma Associação;
- associadas a operações de reporte, no contexto dos serviços integrados de registo, liquidação e compensação assegurados pela mesma Associação.

(*Títulos do valor nominal de 1.000 contos, emitidos pelo Banco de Portugal, no final de 1994, a fim de absorver a liquidez resultante da redução, de 17% para 2%, do coeficiente de disponibilidades mínimas de caixa. Foram criadas duas Séries de títulos de depósito: os da Série A, de prazo até 3 anos, não remunerados, e os da Série B, com prazos de 4 a 10 anos, remunerados, fixando o Banco de Portugal a taxa de juro trimestralmente, tendo em conta as condições vigentes no mercado. Os títulos não são transaccionáveis com o público mas podem ser transaccionados pelas instituições sujeitas a reservas mínimas de caixa e com o Banco de Portugal e, também, com o Fundo de Garantia de Depósitos, segundo o disposto em Instrução recente do Banco de Portugal. Este último poderá proceder ao reembolso antecipado dos citados títulos, nomeadamente, em caso de situações de indisponibilidade de depósitos.

6. A observação do Quadro I revela que o total das contribuições cobradas pelo Fundo em 1997 atingiu cerca de 14.233,9 milhares de contos, dos quais 50 milhares referentes às contribuições iniciais e 14.183,9 milhares às contribuições anuais. No pagamento destas últimas foram utilizados predominantemente – tal como em 1995 e 1996 – os «títulos de depósito» emitidos pelo Banco de Portugal (cerca de 75,7% do total das contribuições anuais), com grande destaque para os títulos da Série A (não remunerados), também já observado em anos anteriores. Por sua vez, o recurso das participantes aos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos por contrato com o Fundo de Garantia de Depósitos aumentou significativamente (23,5% do total das contribuições anuais, em comparação com 16,1% em 1996). Os pagamentos em numerário continuaram a representar, no exercício em análise, um valor pouco significativo, dado que, como habitualmente, foram utilizados apenas em relação à parte residual (inferior a 1.000 contos, valor nominal dos «títulos de depósito») da contribuição anual de cada instituição participante.

Quadro I Contribuições em 1997. Formas de pagamento utilizadas

[em contos]

Contribuições entregues ao Fundo em 1997	Formas de pagamento utilizadas			Compromisso irrevogável de pagamento (**) (contrato)	Total
	Títulos de depósito Série A	Títulos de depósito Série B	Numerário		
Contribuições iniciais (*)	-	-	50.000,00	-	50.000,00
Contribuições anuais	10.116.000,00	638.000,00	93.688,75	3.336.192,25	14.183.881,00
Total	10.116.000,00	638.000,00	143.688,75	3.336.192,25	14.233.881,00

(*) Cinco novos bancos portugueses entraram para o Fundo em 1997. A contribuição inicial prevista no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras foi fixada em 10.000 contos pelo Aviso n.º 8/95, de 19 de Setembro.

(**) Possibilidade aberta às instituições participantes, pela primeira vez em 1996, de assumir um compromisso irrevogável de pagamento até determinada percentagem das respectivas contribuições anuais, ficando assim dispensadas de efectuar a liquidação no prazo estipulado do montante correspondente.

7. Considerando agora a distribuição do total das contribuições de 1997 por tipo de instituições de crédito participantes no Fundo, o Quadro II mostra que as partes relativas aos bancos, às caixas económicas e às três caixas agrícolas não pertencentes ao SICAM atingiram em 1997, respectivamente, 13.705.833, 512.745 e 15.303 contos.

Quadro II Contribuições em 1997 por tipo de Instituições de Crédito

[em contos]

Contribuições pagas em 1997	Bancos(*)	Caixas Económicas	Caixas de Crédito Agrícola Mútuo(**)	Total
Contribuições iniciais	50.000	-	-	50.000
Contribuições anuais	13.655.833	512.745	15.303	14.183.881
Total	13.705.833	512.745	15.303	14.233.881

(*) Inclui a Caixa Geral de Depósitos.

(**) Não pertencentes ao sistema integrado de crédito agrícola mútuo (SICAM). A garantia dos depósitos captados pelas caixas de crédito agrícola mútuo pertencentes ao SICAM rege-se por lei especial.

Manteve-se, em 1997, naturalmente, em função da dimensão da carteira de depósitos garantidos pelo F.G.D., uma acentuada concentração contributiva num relativamente reduzido número de instituições: cerca de 83% do total das contribuições respeitou a 20% do universo das participantes.

8. Os compromissos irrevogáveis de pagamento alcançaram em 1997 (Quadro I) um total de cerca de 3,34 milhares de contos, em comparação com um máximo possível de quase 3,55 milhões (soma das importâncias correspondentes a 25% da contribuição de cada participante no Fundo). Relativamente a 1996, ano em que aqueles compromissos tinham atingido cerca de 2,1 milhões de contos, verificou-se uma progressão acentuada do grau de aproveitamento desta possibilidade, facultada a todas as participantes, de substituir a entrega de numerário pela assunção dos mencionados compromissos de pagamento; com efeito, o respectivo grau de aproveitamento subiu de 63,6% em 1996, para 94% em 1997.

No ano findo também aumentou o número de participantes que aderiram à subscrição do contrato de compromisso irrevogável de pagamento ao Fundo: 26 instituições em 1997, contra apenas 17 em 1996.

9. Os correspondentes penhores foram constituídos, tal como em 1996, exclusivamente por «títulos de depósito» emitidos pelo Banco de Portugal, em especial os de prazo mais longo, isto é, os da Série B a 10 anos, com vencimento em 2004. Recorde-se que os títulos que caucionam os referidos compromissos continuam a ser propriedade das respectivas instituições participantes, com direito igualmente aos inerentes juros.

10. Nesta data, os compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos perante o Fundo pelas participantes atingem um total acumulado de 5.445,5 milhares de contos.

Por sua vez, o correspondente penhor representa globalmente 5.450 milhares de contos (recorde-se que o valor nominal dos «títulos de depósito» é de 1.000 contos), e concentra-se, sobretudo, nos títulos das classes 7 a 10, Série B, como mostra o Quadro III.

Quadro III Penhor de Títulos de Depósito a favor do FGD

[em milhares de contos]

Títulos de depósitos (TD), Série B		Cedência pelas participantes de TD como penhor de compromissos irrevogáveis de pagamento (contribuições anuais de 1996 e 1997)		Distribuição do penhor por classes
Classes	Vencº 4Novº de:	Em 30.04.97	Em 30.04.96	Total acumulado
5	1999	6	-	6
6	2000	191	-	191
7	2001	1.140	-	1.140
8	2002	286	-	286
9	2003	382	-	382
10	2004	1.334	2.111 (*)	3.445
TOTAL GERAL		3.339	2.111 (*)	5.450

(*) Deste total, 11.000 contos referem-se a onze títulos de depósito, inicialmente da Série A, Classe 3, substituídos no vencimento, em 4Novº97, por títulos da Série B, Classe 10.

11. A ponderação da taxa de base de 0,1% foi efectuada, tal como em anos anteriores, a partir do posicionamento do rácio médio de solvabilidade de cada participante em 1996 (rácio definido no Aviso nº 1/93) nas cinco classes estabelecidas para o mesmo na grelha constante do nº 5 do Aviso nº 11/94 e da aplicação à citada taxa de base do correspondente factor multiplicativo ou de ponderação.

Quadro IV. Contribuições anuais para o FGD por tipo de taxa contributiva

[em milhares de contos]

Taxas contributivas	Contribuições anuais	
	1997	1996
Taxa de base 0,1%	13.991,3	12.965,8
Taxa reduzida 0,01%	192,5	149,4
TOTAL	14.183,8	13.115,2

Tendo em conta as novas regras de adequação de fundos próprios definidas no Aviso nº 7/96, de 24 de Dezembro, tornou-se necessário estabelecer para os anos seguintes, para efeitos da ponderação em causa, um outro rácio, em substituição do rácio de solvabilidade definido no Aviso nº 1/93.

Esse rácio, fixado pelo Banco de Portugal, a aplicar já na ponderação das contribuições de 1998, constará das informações periódicas de natureza prudencial reportadas pelas instituições de crédito àquele Banco, para efeitos de supervisão bancária. Mais, concretamente, trata-se do rácio indicado na rubrica 5.1 do quadro RFO1, em anexo à Instrução nº 25/97 do Banco de Portugal, por se ter considerado que o mesmo reflecte adequadamente o grau de solvabilidade das instituições abrangidas.

12. Refira-se também que, tal como em anos precedentes, para um número significativo de instituições participantes a taxa de base ponderada situou-se nos níveis de 0,08% e 0,09%, correspondentes a rácios médios de solvabilidade iguais ou superiores a 12%.

Por seu turno, a taxa contributiva média (relação entre os totais das contribuições - incluindo os compromissos irrevogáveis -, por um lado, e dos depósitos garantidos, por outro) apurada em 1997 para o conjunto das participantes foi de 0,093%, contra 0,096% em 1996.

13. Na comparação das características do sistema de garantia de depósitos entre vários países, a taxa contributiva uniforme, é utilizada, regra geral, como indicador do correspondente esforço financeiro exigido às instituições participantes, isto é, do montante que as mesmas efectivamente pagam aos respectivos fundos de garantia em cada exercício.

Importa notar, todavia, que num sistema contributivo como o português, em que não só se tem em conta o grau de solvabilidade das participantes como também o facto de em relação a uma parte da contribuição anual, o pagamento efectivo poder ser substituído por compromisso irrevogável de pagamento (opção das participantes) a referida taxa contributiva não reflecte correctamente, só por si, o mencionado esforço financeiro.

Para tal, torna-se necessário introduzir ajustamentos naquela taxa de base uniforme, através do limite anual dos mesmos compromissos e da ponderação da solvabilidade, por forma a obter-se assim, o que se designará, respectivamente, por taxa real e por taxa real ponderada. Esta última traduzirá,

de modo mais adequado, para cada participante, o seu esforço contributivo anual correspondente ao montante efectivamente pago ao FGD, com exclusão, pois, da parcela da contribuição anual coberta por compromissos irrevogáveis de pagamento. Nesta óptica, elaborou-se o Quadro V apresentado a seguir.

Quadro V. Taxas Contributivas Real e Real Ponderada em 1997 e 1998

Anos	Nível dos compromissos (1)	Parte paga em numerário (2)	Taxa de base (3)	Taxa real (4)=(2)X(3)	Classes do RMS(*) (solvabilidade)	Factor multiplicativo de ponderação (5)	Taxa real ponderada (6)=(4)X(5)
					< 8	1,2	0,09%
					[8 ; 10 [1,1	0,082%
1997	25%	75%	0,1%	0,075%	[10 ; 12[1,0	0,075%
					[12 ; 14[0,9	0,0675%
					≥ 14	0,8	0,06%
					< 8	1,2	0,072%
					[8 ; 10 [1,1	0,066%
1998	40%	60%	0,1%	0,06%	[10 ; 12[1,0	0,06%
					[12 ; 14[0,9	0,054%
					≥ 14	0,8	0,048%

(*) Rácio médio de solvabilidade: média dos rácios de solvabilidade, calculados em base individual, com referência a 30 de Junho e 31 de Dezembro, do ano anterior.

Com base neste quadro, poderá afirmar-se que a taxa real ponderada se situou em 1997 entre 0,06% e 0,09% (consoante o rácio médio de solvabilidade de cada participante), níveis inferiores ao da taxa de base de 0,1%. Por sua vez, em 1998, o desvio irá ser certamente ainda mais acentuado, dado que o limite dos compromissos de pagamento subirá de 25% para 40%; com efeito, a taxa real ponderada poderá vir a situar-se, nesse ano, entre um mínimo e um máximo, respectivamente de 0,048% e 0,072%, (também em função do referido RMS).

14. Nestes cálculos não se entrou em linha de conta com o efeito favorável da taxa reduzida de 0,01%, por ser pouco significativo e beneficiar apenas as participantes que detêm as categorias de depósitos sobre os quais aquela taxa incide. Acrescente-se, ainda, que no sistema português a base de incidência é constituída apenas pelos depósitos objecto da garantia do FGD, enquanto que noutros países essa base é mais alargada, pois compreende não só os depósitos garantidos como também os não garantidos (total dos depósitos), alargamento que agravará, em princípio, o mencionado esforço financeiro contributivo.

15. A evolução do rácio entre o total dos depósitos abrangidos pela garantia do Fundo e o total dos depósitos captados pelas instituições nele participantes constitui um indicador relevante nesta matéria.

Quadro VI. Evolução do rácio depósitos garantidos/total dos depósitos

[em milhões de contos]

Depósitos	Em 31.12.96	Em 31.12.95
Abrangidos pela garantia do Fundo (A)	15.819,1	14.916,4
Não abrangidos pela garantia do Fundo	9.790,9	7.276,3
Total dos depósitos (B) (*)	25.610,0	22.192,7
Rácio (A) : (B)	61,8%	67,2%

(*) Este total, apurado na óptica do Fundo e abrangendo os depósitos captados apenas pelas instituições de crédito que nele participam, não tem correspondência com o agregado de depósitos contido nas estatísticas monetárias e financeiras publicadas pelo Banco de Portugal. Os saldos dos depósitos interbancários não foram compensados entre si, e a par das contas de depósito incluíram-se outras contas representativas de disponibilidades transitórias da clientela (contas cativas, caução, subscrição, etc.), conforme artº 2º do Regulamento do Fundo, aprovado pela Portaria 285-B/95, de 19 de Setembro. O agregado (B) contém também os depósitos constituídos nas sucursais de bancos portugueses noutros países da UE e fora da UE. Nos agregados (A) e (B) não são considerados os depósitos constituídos pelas sucursais de bancos estrangeiros que operam em Portugal.

O Quadro VI, elaborado com base nos dados disponíveis, mostra que, entre o final de 1995 e o de 1996, o rácio médio em análise, relativo ao agregado das participantes, baixou de 67,2% para 61,8%, prosseguindo assim uma tendência descendente registada desde 1994, resultante de uma progressão dos depósitos não garantidos significativamente mais rápida do que a dos depósitos garantidos.

Entre os depósitos não garantidos manteve-se o predomínio dos depósitos do sector público administrativo, das instituições de crédito e sociedades financeiras, das seguradoras e dos fundos de investimento colectivo.

Instituições de Crédito participantes

16. Como habitualmente em cada ano, procedeu-se à actualização do denominado «grau de participação» de cada instituição de crédito no F.G.D., a partir das contribuições de 1997, nos termos do artº 12º, nº 4, do Regulamento do mesmo Fundo, aprovado pela Portaria nº 285-B/95, de 19 de Setembro.

Será com base nesse «grau de participação» que será estabelecido o montante de cada instituição participante na concessão de eventuais empréstimos e garantias ao Fundo, no citado período, em situações de emergência, ou seja, mais concretamente, sempre que os seus recursos financeiros, incluindo o produto de contribuições «especiais» (artº 162º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras), se revelem insuficientes para satisfazer as respectivas responsabilidades de reembolso de depósitos.

17. O Quadro VII indica a variação no universo das instituições de crédito participantes no Fundo em 1997. Foi registada a entrada de cinco novos bancos de direito português, dois dos quais estabelecidos na zona franca da Madeira; em contrapartida, baixou, de sete para seis, o número de caixas económicas participantes.

Recorde-se que qualquer instituição que deixa de ser participante no Fundo não tem direito a qualquer reembolso das contribuições que lhe tiver pago, podendo o Fundo exigir-lhe a entrega das parcelas das contribuições anuais que tiverem sido objecto de compromissos irrevogáveis de pagamento, em conformidade com o disposto no artº 14º do Regulamento do Fundo, aprovado pela Portaria nº 285-B/95, de 19 de Setembro.

Em anexo a este Relatório e Contas, inclui-se a lista das 55 instituições participantes no Fundo, em 31 de Dezembro de 1997.

QUADRO VII. Universo das instituições participantes do Fundo

Instituições Participantes	Em 31.12.96	Movimento em 1997		Em 31.12.97
		Entradas	Saídas	
Bancos	40	+ 5	-	45
Caixas económicas	8	-	- 1	7
Caixas de crédito agrícola mútuo (*)	3	-	-	3
Total	51	+ 5	- 1	55

(*) Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo (SICAM). A garantia dos depósitos captados pelas caixas agrícolas pertencentes ao SICAM rege-se por lei especial (artº 156º, nº 6, do Decreto-Lei nº 298/92, de 31.12).

18. Registe-se que, tal como em 1996, não foi solicitada ao Fundo de Garantia de Depósitos, em 1997, nenhuma adesão de instituição de crédito sediada em país da União Europeia, para efeitos de beneficiar da denominada «garantia complementar» da do sistema do país de origem, relativamente aos depósitos constituídos nas sucursais estabelecidas em Portugal. Essa situação só se justificará, de resto, naqueles casos em que o sistema português for mais favorável, em termos de nível ou de âmbito da garantia dos depósitos.

Por outro lado, também não houve qualquer comunicação dos bancos portugueses ao Fundo no sentido de eventualmente virem a solicitar o benefício da «garantia complementar» dos depósitos nos países comunitários de acolhimento das suas sucursais.

19. Em Julho de 1997 foi publicada, em dois jornais diários de grande tiragem, a lista das instituições de crédito participantes do Fundo, em cumprimento do estabelecido no artº 19º, alínea c) do já referido Regulamento do Fundo. Do mesmo modo, foram publicadas as Contas do Fundo referentes ao exercício de 1996.

Recursos financeiros do Fundo

20. O Quadro VIII evidencia o aumento de 16.260,4 milhares de contos do total dos recursos próprios e resultados do Fundo no ano em análise, variação para a qual contribuiu, sobretudo, a progressão das contribuições anuais (+ 14.183,8 milhares), na qual estão incluídos os compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelas instituições participantes, contratualmente, com o Fundo.

QUADRO VIII. Evolução dos recursos próprios e resultados do Fundo

[em milhares de contos]

Natureza dos recursos	Saldo em 31.12.97	Saldo em 31.12.96	Varição dos saldos
RECURSOS PRÓPRIOS (contribuições entregues ao Fundo)			
Contribuição inicial única entregue pelo Banco de Portugal	19.611,8	19.611,8	-
Contribuições iniciais entregues pelas instituições participantes	19.527,3	19.477,3	+ 50,0
Contribuições periódicas (anuais)(*)	38.631,1	24.447,3	+ 14.183,8
Soma das contribuições	77.770,2	63.536,4	+ 14.233,8
RESERVAS	3.237,2	-	3.237,2
RESULTADOS			
Resultados transitados	-	1.584,3	+ 1.584,3
Resultados líquidos do exercício	2.026,6	1.652,9	+ 373,7
Total dos recursos próprios e resultados	83.034,0	66.773,6	+ 16.260,4

(*) Inclui a parte realizada e os compromissos irrevogáveis de pagamento.

21. O total dos recursos próprios e resultados do Fundo atingiu, no final de 1997, quase 83,04 milhões de contos, dos quais 58,2 milhões respeitam às contribuições das participantes (iniciais e periódicas), 19,6 milhões à contribuição única do Banco de Portugal (em Dezembro de 1994), e, finalmente, 5,2 milhões aos resultados do Fundo, incluindo, os afectos à conta de Reservas.

22. O Quadro IX mostra, por sua vez, a evolução entre os finais de 1995 e de 1996 da relação entre os recursos do Fundo e o total dos depósitos por ele garantidos.

QUADRO IX. Grau de cobertura dos depósitos garantidos pelos recursos do Fundo

	[em milhões de contos]	
	Em 31.12.96	Em 31.12.95
Recursos do Fundo (*) (A)	66,8	52,0
Total de depósitos abrangidos pela garantia do Fundo (**) (B)	15.819,1	14.916,4
Rácio (A) : (B)	0,42 %	0,35 %

(*) Contribuições entregues ao Fundo, acrescidas dos resultados.

(**) Aos saldos das contas de depósitos abrangidos pela garantia do Fundo juntam-se não só as disponibilidades da clientela que resultem de situações transitórias decorrentes de operações bancárias normais relevadas noutras contas (artº 155º do RGIC e artº 1º da Directiva comunitária 94/19/CE), mas também, em 31.12.96, os depósitos captados pelas sucursais de bancos portugueses estabelecidas noutros países da UE de bancos portugueses.

Gestão financeira do Fundo

23. Quanto à gestão dos recursos financeiros do Fundo importa salientar as linhas de estratégia mais relevantes fixadas pela Comissão Directiva durante o exercício findo:

- realocação da carteira de rendimento fixo, privilegiando as obrigações de taxa fixa;
- gestão dinâmica da carteira de obrigações de taxa fixa, tendo a respectiva “duration” evoluído positivamente procurando acompanhar de perto o movimento de descida das taxas de juro com a correspondente subida dos preços ao longo da curva de rendimentos;
- gestão prudente do risco de crédito, com clara prioridade para a dívida pública;
- gestão cautelosa do risco de liquidez, privilegiando activos cotados em bolsa de valores e com elevado nível de capitalização;
- reaplicação de cerca de 66% da carteira de activos financeiros em “títulos de depósito”, tendo tido significativo peso nesta decisão a liquidez e a segurança que estes activos proporcionam; a aquisição em 4 de Novembro de 1997 de cerca de 51 milhões de contos de “títulos de depósito” foi realizada em sistema de leilão competitivo aberto a todas as instituições participantes do Fundo.

O Quadro X evidencia a composição e a evolução operada no activo do Fundo entre 31 de Dezembro de 1996 e de 1997.

Como rubricas mais expressivas assinalam-se em 1997 (1) os “títulos de depósito” emitidos pelo Banco de Portugal, no montante de 50,7 milhões de contos, (2) os títulos de dívida pública, no montante de 24 milhões de contos e (3) os débitos das instituições participantes (referentes aos compromissos irrevogáveis, pagáveis ao Fundo em qualquer momento, no todo ou em parte), no montante de 5,4 milhões de contos.

Da análise da evolução do activo do Fundo entre aquelas datas conclui-se que a uma variação decrescente do rácio “activos financeiros não imobilizados / activo total”, de 37,2% em 1996 para 31,6% em 1997, correspondeu uma variação crescente do rácio “resultado líquido do exercício / activos financeiros não imobilizados”, de 6,7% em 1996 para 7,8% em 1997.

A evolução deste último rácio é muito significativa se atendermos, por um lado, à continuada descida do nível das taxas de juro e, por outro lado, à decisão de manter o Fundo investido em cerca de 51 milhões de contos de “títulos de depósito” após o vencimento da Classe 3 da Série A ocorrido em 4 de Novembro de 1997.

QUADRO X. Evolução das principais rubricas do activo do Fundo

Rubricas	[em milhares de contos]					
	Em 31.12.96		Em 31.12.97		Variação	
	montante	%	montante	%	montante	%
Títulos de depósito emitidos pelo Banco de Portugal	39.607	59,6	50.665	61,2	+ 11.058	27,9
Débitos das instituições participantes (compromissos irrevogáveis)	2.109	3,2	5.446	7,2	+ 3.337	158,2
Activos financeiros não imobilizados	24.681	37,2	25.873	31,6	+ 1.192	4,8
Dívida pública	20.701		24.078			
Outra dívida	3.224		1.783			
Liquidez imediata	756		12			
Total	66.397	100,0	81.984	100,0	+ 15.587	23,5

24. Como evidencia o Quadro XI o resultado líquido do exercício aumentou de 1.652,9 milhares de contos para 2.026,6 milhares de contos entre 31 de Dezembro de 1996 e de 1997.

QUADRO XI. Rácios financeiros

	[em milhares de contos]	
	31.12.96	31.12.97
Activos financeiros não imobilizados ①	24.681	25.873
Activo total ②	66.397	81.984
Resultado líquido do exercício ③	1.653	2.027
Rácio ① / ②	37,2%	31,6%
Rácio ③ / ①	6,7%	7,8%

Considera-se útil, para uma melhor compreensão dos resultados apurados, informar sobre algumas regras de carácter prudencial estabelecidas pela Comissão Directiva:

- os activos financeiros cotados são valorizados pelo critério “mark to market”, sendo as valias calculadas pela diferença entre o seu custo de aquisição e o seu valor de mercado, sendo este equivalente ao preço mínimo transaccionado;
- as mais-valias potenciais calculadas pelo critério referido não concorrem para o apuramento do resultado líquido do exercício, sendo o seu valor evidenciado na rubrica do Balanço “Flutuação em Cotação de Títulos”;
- as menos-valias potenciais calculadas pelo critério “mark to market” concorrem para o apuramento do resultado líquido do exercício, através da constituição de provisões de igual valor.

Muito embora as mais-valias potenciais não se incluam na formação do resultado líquido do exercício, por razões prudenciais que reflectem a própria vocação do Fundo, importa salientar o seu expressivo valor no final do exercício, que ascendeu a 429,2 milhares de contos.

Se ao resultado líquido do exercício, 2.026,6 milhares de contos, somarmos o valor das mais-valias potenciais obtemos um resultado financeiro, depois de impostos, de 2.455,8 milhares de contos a que corresponde uma taxa interna de rendibilidade anual de 5,88% para a carteira constituída por activos financeiros não imobilizados.

Para a componente da carteira constituída por obrigações de taxa fixa (23.679 milhares de contos no final de 1997) a “duração modificada” era nessa mesma data, 2,75.

A taxa interna de rentabilidade da carteira global foi, apenas, 2,50% , na medida em que os títulos imobilizados não remunerados, referentes aos títulos de depósito da série A, classe 3, emitidos pelo Banco de Portugal, assumiram forte expressão (cerca de 50 milhões de contos) até 4 de Novembro de 1997, data do respectivo vencimento.

25. Conforme se assinalou anteriormente a Comissão Directiva decidiu aplicar a liquidez proveniente do vencimento dos títulos de depósito, ocorrido em 4 de Novembro de 1997, em títulos de depósito da série B, num total de 50,7 milhões de contos.

Nesta decisão não deixou a Comissão Directiva de ponderar factores como a rendibilidade, a liquidez e a segurança, já que outras alternativas de investimento se colocavam, designadamente a aquisição de obrigações de taxa fixa.

A Comissão Directiva privilegiou, contudo, a liquidez e a segurança. Note-se que o investimento em títulos de depósito representava no final do exercício 66% da carteira de activos financeiros.

Custos e proveitos

26. Em 1997, os custos e perdas do Fundo atingiram 598,7 milhares de contos (em comparação com 428,3 milhares em 1996) e, como habitualmente, referem-se em larga parte ao pagamento de IRC sobre as aplicações financeiras efectuadas; recorde-se que os rendimentos de capitais são tributados por retenção na fonte, a título definitivo, mas o Fundo, como pessoa colectiva de direito público, está

isento de IRC. Os custos de funcionamento têm-se mantido pouco expressivos, dada, sobretudo, a cedência de instalações, desde o início, pelo Banco de Portugal e o apoio técnico e administrativo assegurado por este último, no âmbito de Protocolo assinado com o Fundo em 12 de Janeiro de 1995, especialmente no que se refere à contabilização das operações do F.G.D. e à gestão dos seus recursos financeiros.

Por seu turno, os proventos e ganhos financeiros representaram 2.625,3 milhares de contos, contra 2.081,2 milhares em 1996, reflectindo, na sua maior parte, juros de títulos da dívida pública e ganhos na alienação de aplicações financeiras.

Diplomas normativos publicados em 1997

27. Em 1997 foram publicados vários normativos, sob a forma de Instrução do Banco de Portugal, que fixaram, designadamente, as taxas contributivas necessárias ao cálculo dos montantes das contribuições anuais de 1998, e que se enumeram a seguir:

Instruções do Banco de Portugal

[publicadas no Boletim de Normas e Informações do Banco de Portugal (BNBP), com periodicidade mensal, distribuído às instituições de crédito]

Instrução n.º 28/97 (BNBP n.º 7, de 15.07.97): Mantém a aplicação da taxa reduzida de 0,01%, no cálculo das contribuições anuais, relativamente aos seguintes depósitos:

- a) Depósitos constituídos nas sucursais financeiras exteriores das zonas francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria;
- b) Depósitos de que seja titular a Associação da Bolsa de Derivados do Porto, constituídos com recursos provenientes da prestação de garantias:
 - i) pelos seus membros compensadores, no âmbito do mercado gerido pela mesma Associação;
 - ii) associadas a operações de reporte, no contexto dos serviços integrados de registo, liquidação e compensação assegurados pela mesma Associação.

Instrução n.º 40/97 (BNBP n.º 10, de 15.10.97): Fixa em 0,1% a taxa contributiva de base para 1998.

Instrução n.º 41/97 (BNBP n.º 10, de 15.10.97): Estabelece em 40% o limite do compromisso irrevogável de pagamento a aplicar nas contribuições de 1998.

Instrução n.º 48/97 (BNBP n.º 12, de 15.12.97): Introduce uma nova disposição no regime dos «títulos de depósito» (TD) estabelecendo que esses títulos são igualmente transaccionáveis entre as instituições de crédito e o Fundo de Garantia de Depósitos.

Instrução n.º 51/97 (BNBP n.º 1, de 15.01.98): Determina que, para efeitos de ponderação da taxa contributiva de base (n.ºs 5.º e 6.º do Aviso 11/94), passe a ser utilizado o rácio correspondente à rubrica 5.1 do modelo RFO1, anexo à Instrução n.º 25/97, publicada no Boletim de Normas e Informações de Maio de 1997.

É de salientar que, como habitualmente, as disposições normativas de 1997 antes enumeradas, previamente à sua aprovação pelo Banco de Portugal, foram objecto de consulta à Associação Portuguesa de Bancos sempre que tal se justificou, como no caso da fixação das taxas contributivas, do nível do compromisso irrevogável de pagamento e do novo rácio a aplicar na ponderação da taxa contributiva de base.

Fiscalização do Fundo de Garantia de Depósitos

28. Mais adiante, inclui-se o parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal sobre o Relatório e Contas do Fundo relativos ao exercício de 1997, solicitado nos termos do disposto no artº 171º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (RGIC), e no artº 25º do Regulamento do Fundo.

O Conselho de Auditoria do Banco de Portugal é a entidade fiscalizadora da actividade do Fundo e, como tal, este último transmitiu-lhe, ao longo de 1997, toda a documentação contabilística e outras informações relevantes sobre a sua situação e gestão financeira.

29. Por outro lado, foi enviada atempadamente ao Tribunal de Contas - o qual assegura a fiscalização sucessiva da actividade do Fundo, nos termos da legislação em vigor no exercício em análise - toda a documentação exigível relativa ao exercício de 1996, designadamente, o respectivo Relatório e Contas, após aprovação pelo Despacho nº 447/97 - SETF, de 31.03.97, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças.

Auditoria Externa

30. A empresa Ernst & Young procedeu à auditoria sobre as contas da gestão dos recursos financeiros do Fundo, incluindo as respectivas obrigações fiscais.

Por outro lado, prosseguiram em 1997 os trabalhos do referido Auditor Externo sobre:

- auditoria aos procedimentos de controlo interno, incluindo o sistema informático, no âmbito da gestão dos activos;
- verificação da observância das “guidelines” das aplicações financeiras do Fundo, constantes de Protocolo assinado com o Banco de Portugal e fixadas também pela já mencionada Comissão de Investimentos, de harmonia com o mesmo Protocolo.

Apoio do Banco de Portugal e colaboração das Instituições participantes

31. Tal como em anos anteriores, a Comissão Directiva do Fundo não pode deixar de expressar o seu reconhecimento a todas as estruturas do Banco de Portugal que contribuíram em 1997 com o seu apoio, para o bom funcionamento do Fundo. Destacaremos, em especial, o Departamento do Fundo de Pensões, o Departamento de Contabilidade e Pagamentos, o Departamento de Operações de Crédito e o Departamento de Supervisão Bancária.

32. A Comissão Directiva expressa também o seu agrado pela boa colaboração sempre evidenciada pelas instituições de crédito participantes, individualmente, e pela Associação Portuguesa de Bancos, no seu relacionamento com o Fundo.

Cooperação com outros sistemas de garantia de Depósitos

33. Sempre que necessário, o Fundo manteve contactos, em 1997, com outros fundos e sistemas de garantia de depósitos, em especial com os dos países da União Europeia.

Nota final

34. Apresentam-se a seguir o balanço e contas relativos ao exercício de 1997, assim como a proposta de aplicação dos resultados, e os pareceres do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal e do Auditor externo.

Finalmente, em anexo, incluem-se as listas das instituições de crédito participantes no Fundo em 31 de Dezembro de 1997 e das disposições em vigor sobre o regime de garantia de depósitos português.

A Comissão Directiva

António Manuel Martins Pereira Marta - Presidente

José Manuel Trindade Neves Adelino - Vogal

Rui Jorge Martins dos Santos - Vogal



Fundo de Garantia de Depósitos

Balanzo e Contas Gerência de 1997



CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS		
		1997		
		ACTIVO BRUTO	AMORTE. E PROV.	ACTIVO LÍQUIDO
	IMOBILIZADO			
426	Imobilizações Corpóreas Equipamento Administrativo	1,357,924.00	512,940.40	844,983.60
415	Investimentos Financeiros Outras Aplicações Financeiras	50,665,389,500.00		50,665,389,500.00
		50,666,747,424.00	512,940.40	50,666,234,483.60
	CIRCULANTE			
	DÍVIDAS DE TERCEIROS			
252	Contribuições Periódicas - Compromissos Assumidos	5,445,530,000.00		5,445,530,000.00
24	Estado e Outros Entes Públicos	0.00		0.00
		5,445,530,000.00		5,445,530,000.00
	TÍTULOS NEGOCIÁVEIS			
152	Obrigações de Empresas e Títulos de Participação	1,784,615,000.00	2,425,000.00	1,782,190,000.00
153	Títulos da Dívida Pública	24,078,883,336.10		24,078,883,336.10
154	Obrigações de Caixa e Outros Títulos Negociáveis da Dívida	0.00		0.00
		25,863,498,336.10	2,425,000.00	25,861,073,336.10
	DEPÓSITOS BANCÁRIOS E CAIXA			
12+13	Depósitos Bancários	11,929,764.20		11,929,764.20
11	Caixa	75,000.00		75,000.00
		12,004,764.20		12,004,764.20
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS			
271	Acréscimos de Proveitos	1,857,449,535.00		1,857,449,535.00
	<i>Total de amortizações</i>		512,940.40	
	<i>Total de provisões</i>		2,425,000.00	
	<i>Total do activo</i>	83,845,230,059.30	2,937,940.40	83,842,292,118.90

CONTAS DE ORDEM

Contratos Compromissos

5,445,530,000.00

O Director do Departamento de Contabilidade e Pagamentos

Américo Sequeira

Dezembro de 1997

Notas explicativas ao Balanço

1996	CÓDIGO DAS CONTAS	RECURSOS PRÓPRIOS RESULTADOS E PASSIVO	EXERCÍCIOS	
			1997	1996
ACTIVO LÍQUIDO				
1,101,453.60		RECURSOS PRÓPRIOS		
	511	Contribuições Iniciais	39,139,115,000.00	39,089,115,000.00
	512	Contribuições Periódicas Realizadas	33,185,638,000.00	22,337,949,250.00
	513	Contribuições Periódicas - Compromissos	5,445,530,000.00	2,109,337,750.00
			77,770,283,000.00	63,536,402,000.00
39,607,000,000.00		RESERVAS		
39,608,101,453.60	57	Reservas Livres	3,237,154,616.10	0.00
	59	Resultados Transitados	0.00	1,584,252,878.60
	88	Resultado Líquido do Exercício	2,026,613,998.80	1,652,901,737.50
2,109,337,750.00		Total dos recursos próprios e resultados	83,034,051,614.90	66,773,556,616.10
8,081,412.50		PASSIVO		
2,117,419,162.50		PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS		
	292	Provisões para Impostos	7,381,015.00	3,921,973.00
		DÍVIDAS A TERCEIROS		
	221	Fornecedores c/c	2,691.00	29,719.00
	24	Estado e Outros Entes Públicos	38,831.00	28,275.00
			41,522.00	57,994.00
2,484,268,750.00		CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
20,701,065,509.00	26911	Futuação em Cotação de Títulos	429,292,751.00	640,652,150.00
740,000,000.00		ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
23,925,334,259.00	273	Acréscimos de Custos	371,525,216.00	252,808,169.00
		Total do passivo	808,240,504.00	897,440,286.00
		Total dos recursos próprios, resultados e passivo	83,842,292,118.90	67,670,996,902.10
756,095,106.00				
75,000.00				
756,170,106.00				
1,263,971,921.00				
67,670,996,902.10				

A Comissão Directiva

António Manuel Martins Pereira Marta — PRESIDENTE
 José Manuel Trindade Neves Adelino — VOCAL
 Rui Jorge Martins dos Santos — VOCAL

Notas explicativas ao Balanço

ACTIVO

A rubrica “**Outras Aplicações Financeiras**” do **Imobilizado** regista os Títulos de Depósito do Banco de Portugal, Série B.

A rubrica “**Contribuições Periódicas - Compromissos Assumidos**” releva os compromissos irrevogáveis de pagamento expressos nos Contratos-compromisso entre o Fundo de Garantia de Depósitos e as Instituições de Crédito participantes, nos termos do n.º 4 do Art.º 161.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 246/95, de 14 de Setembro, e do disposto no n.º 12 do Aviso n.º 11/94, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Aviso n.º 9/95, de 15 de Setembro.

O agregado “**Títulos Negociáveis**” regista as seguintes aplicações ao preço de mercado:

Obrigações dos Caminhos de Ferro Portugueses (1)	484 515 000\$00
Obrigações da Portugal Telecom	500 500 000\$00
Obrigações do Instituto de Crédito Oficial (2)	799 600 000\$00
Obrigações do Tesouro a Taxa Fixa	23 678 890 000\$00
Bilhetes do Tesouro	399 993 336\$10

(1) Com garantia da República Portuguesa

(2) Com garantia do Reino de Espanha

A rubrica “**Depósitos Bancários**” releva o depósito à ordem junto do Banco de Portugal, no valor de Esc 500\$00 e os depósitos à ordem nas seguintes instituições de crédito:

Banco Espírito Santo	9 432\$50
Banco Português do Atlântico	3 509\$70
Banco Totta & Açores	10 609 056\$40
Banco Comercial Português	21 333\$60
Caixa Geral de Depósitos	1 285 932\$00

A rubrica “**Acréscimos de Proveitos**” regista os proveitos considerados no presente exercício, mas cuja receita só se realizará em exercício posterior.

RECURSOS PRÓPRIOS E RESULTADOS

A rubrica “**Contribuições Iniciais**” que releva as contribuições iniciais por parte das Instituições de Crédito participantes, no montante de 10 000 000\$00, regista, em relação a 1996, um acréscimo de 50 000 000\$00 correspondente às contribuições por início de actividade das seguintes instituições: Central - Banco de Investimentos, SA; Interbanco, SA; Universo, Banco Directo, SA; Banco Alves Ribeiro, SA e Imibank (International), SA.

As rubricas “**Contribuições Periódicas Realizadas e Contribuições Periódicas - Compromissos**” que refletem as contribuições anuais das Instituições de Crédito participantes, registam em relação a 1996, um acréscimo de 14 183 881 000\$00.

O **Resultado Líquido do Exercício** ascendeu a 2 026 613 998\$80. Em 1996 o resultado foi de 1 652 901 737\$50.

PASSIVO

A rubrica “**Provisões para Impostos**” reflecte a não retenção na fonte do imposto sobre rendimentos das obrigações do Instituto de Crédito Oficial, entidade não residente, cuja liquidação será efectuada na declaração periódica de rendimentos.

O agregado “**Dívidas a Terceiros**” engloba as dívidas a fornecedores de bens e serviços, e ao Estado, por retenção na fonte de IRS, de 2 691\$00 e 38 831\$00, respectivamente.

A rubrica “**Flutuação em Cotação de Títulos**” regista a valorização resultante da reavaliação da carteira de títulos.

A rubrica “**Acréscimos de Custos**” regista os custos com o imposto sobre rendimentos de aplicações financeiras considerados no presente exercício, mas cuja despesa só se realizará em exercício posterior.

CONTAS DE ORDEM

A rubrica “**Contratos Compromissos**” releva o penhor mercantil dado em garantia do compromisso irrevogável de pagamento por parte das Instituições de Crédito ao Fundo, sob a forma de Títulos de Depósito do Banco de Portugal, Série A e Série B de, respectivamente, 11 000 000\$00 e 5 434 530 000\$00.

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997**

CÓDIGO DAS CONTAS		EXERCÍCIOS			
		1996		1997	
	CUSTOS E PERDAS				
62	Fornecimentos e Serviços Externos	12 681 914.00		11 560 352.50	
641	Custos com o Pessoal Remuneração da Comissão Directiva	8 400 000.00		8 400 000.00	
66	Amortizações do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo	256 470.40		256 470.40	
67	Provisões	7 381 015.00		3 921 973.00	
63	Impostos	487 245 190.00	515 964 589.00	392 501 257.50	416 640 053.40
	(A)		515 964 589.00		416 640 053.40
681	Custos e Perdas Financeiros Juros Suportados	0.00		279 157.00	
684	Provisões para Aplicações Financeiras	60 738 475.00		11 305 210.00	
687	Perdas na Alienação de Aplicações Financeiras	21 833 466.00		11 470.60	
688	Outros	98 106.00	82 670 047.00	40 862.00	11 636 699.60
	(C)		598 634 636.00		428 276 753.00
69	Custos e Perdas Extraordinários	95 002.10	95 002.10	0.60	0.60
	(E)		598 729 638.10		428 276 753.60
	TOTAL DOS CUSTOS E PERDAS		598 729 638.10		428 276 753.60
88	Resultado Líquido do Exercício		2 026 613 998.80		1 652 901 737.50
	TOTAL		2 625 343 639.90		2 081 178 491.10
	PROVEITOS E GANHOS				
781	Proveitos e Ganhos Financeiros Juros Obtidos	2 473 023 454.30		2 003 059 828.60	
787	Ganhos na Alienação de Aplicações Financeiras	87 088 499.00	2 560 111 953.30	73 684 871.60	2 076 744 700.20
	(D)		2 560 111 953.30		2 076 744 700.20
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários				
794	Ganhos em Imobilizações	0.00		46 788.40	
7962	Redução de Provisões	65 231 683.00		4 387 002.00	
7989	Arredondamentos	0.60	65 231 683.60	0.50	4 433 790.90
	(F)		2 625 343 639.90		2 081 178 491.10
	TOTAL DOS PROVEITOS E GANHOS		2 625 343 639.90		2 081 178 491.10

RESUMO

<i>Resultados Operacionais: (A)</i>	=	<i>-515 964 589.00</i>
<i>Resultados Financeiros: (D) - (C - A)</i>	=	<i>2 477 441 906.30</i>
<i>Resultados Correntes: (D) - (C)</i>	=	<i>1 961 477 317.30</i>
<i>Resultados antes de Impostos: (F) - (E)</i>	=	<i>2 026 613 998.80</i>
<i>Resultado Líquido do Exercício: (F) - (E)</i>	=	<i>2 026 613 998.80</i>

O Director do Departamento de Contabilidade e Pagamentos

Américo Sequeira

A Comissão Directiva

António Manuel Martins Pereira Marta — PRESIDENTE
José Manuel Trindade Neves Adelino — VOCAL
Rui Jorge Martins dos Santos — VOCAL

Notas explicativas à Demonstração dos Resultados

CUSTOS E PERDAS

O agregado “Fornecimentos e Serviços Externos” engloba:

Material de Escritório	117 962\$00
Comunicação	37 857\$00
Comissões	6 198 757\$00
Honorários	2 706 084\$00
Contencioso e Notariado	13 300\$00
Conservação e Reparação	143 934\$00
Publicidade	705 200\$00
Trabalhos Especializados	2 057 738\$00
Outros Fornecimentos e Serviços	701 082\$00

O agregado “Impostos” regista o imposto sobre rendimentos em aplicações de capitais.

PROVEITOS E GANHOS

A Rubrica “Juros Obtidos” compreende os juros obtidos em aplicações financeiras, nomeadamente:

Depósitos em Instituições de Crédito	90 332 638\$90
Obrigações e Títulos de Participação	148 566 019\$50
Títulos do Estado	1 839 489 007\$80
Papel Comercial	4 128 585\$10
Outros Investimentos Financeiros	390 507 203\$00

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Propõe-se que o resultado do exercício de 1997 no montante de 2 026 613 998\$80, seja afecto a Reservas Livres.

Lisboa, 2 de Fevereiro de 1998

A Comissão Directiva



Fundo de Garantia de Depósitos

Parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal

Parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal

Dando cumprimento às disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 246/95, de 14 de Setembro, e do Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos, publicado em anexo à Portaria n.º 285-B/95, II Série, de 19 de Setembro, o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal emite o seu parecer sobre o Relatório e Contas do aludido Fundo referentes ao exercício de 1997.

O Conselho de Auditoria, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, acompanhou de forma sistemática a actividade do Fundo através da análise da documentação periodicamente remetida pela Comissão Directiva e das informações e esclarecimentos considerados indispensáveis ao bom desempenho das suas funções.

Tal como nos exercícios anteriores no pagamento das contribuições anuais, foram predominantemente utilizados os "Títulos de Depósito" emitidos pelo Banco de Portugal. Caberá, porém, referir o acréscimo observado no recurso das instituições participantes aos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos por contrato com o Fundo até determinada percentagem das respectivas contribuições anuais que, para os anos de 1996 e 1997, foi fixada em 25%. Este limite deverá situar-se em 40% no exercício de 1998 e evoluir progressivamente até atingir o limite máximo de 75%.

Em 4 de Novembro de 1997 ocorreu o vencimento dos "Títulos de Depósito" da Série A e o respectivo reembolso pelo Banco de Portugal. Uma vez que se tratava de um valor activo não remunerado, a liquidez obtida foi aplicada em títulos de depósito da Série B. Tendo presente que se trata de um activo com forte expressão, o rendimento obtido deverá reflectir-se na taxa interna de rentabilidade da carteira global do Fundo.

Com o objectivo de conferir uma maior transparência aos elementos contabilísticos foram introduzidas pequenas alterações nos modelos de mapas de informação financeira que passaram a integrar o Plano de Contas do Fundo.

De acordo com os exames a que procedemos e tendo em atenção o parecer dos Auditores externos sobre as contas da gestão de Activos do Fundo, julgamos poder concluir que foram devidamente observados os princípios estabelecidos no plano de aplicações acordado com o Banco de Portugal.

Perante o que antecede, este Conselho dá parecer favorável à aprovação do Relatório e das Contas do Fundo de Garantia de Depósitos, referentes ao exercício de 1997, bem como à proposta de aplicação de resultados.

Lisboa, 26 de Março de 1998

O CONSELHO DE AUDITORIA

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Rui José da Conceição Nunes

Modesto Teixeira Alves

António Miranda

Dando cumprimento às disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/82, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 246/92, de 14 de Setembro, e do Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos publicado em anexo à Portaria n.º 282-B/92, II Série, de 19 de Setembro, e Conselho de Auditoria do Banco de Portugal, como o seu parecer sobre o Relatório e Contas do referido Fundo referentes ao exercício de 1997.

O Conselho de Auditoria, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, acompanhou de forma sistemática e sistemática do Fundo através da análise da documentação contabilística necessária para o Conselho de Auditoria e das informações e esclarecimentos considerados indispensáveis ao bom desempenho das suas funções.

Tal como nos exercícios anteriores ao pagamento do pagamento das contribuições anuais, foram predominantemente utilizados os "Títulos de Depósito" emitidos pelo Banco de Portugal, Capital, para efeitos de exercício abertos ao resgate das instituições participantes nos compromissos realizados de pagamento de pagamento realizados por conta com o Fundo em diferentes períodos das respectivas contribuições anuais que, para os anos de 1996 e 1997, foi feita em 25%. Este limite de contribuição anual de 40% no exercício de 1998 e evoluiu progressivamente até atingir o limite máximo de 25%.

Em 4 de Novembro de 1997 ocorreu o vencimento dos "Títulos de Depósito" de Série A e o respectivo montante pelo Banco de Portugal. Uma vez que se tratava de um valor activo não remunerado, a liquidação foi efectuada em títulos de depósito de Série B. Tendo presente que se trata de um título com forte liquidez, o rendimento obtido deverá reflectir-se na taxa máxima de rentabilidade de curto prazo do Fundo.

Com o objectivo de conferir maior transparência aos elementos contabilísticos foram introduzidas pequenas alterações nos métodos de registo de informações durante o pagamento a atingir o Fundo de Contas do Fundo.

De acordo com os critérios a que procedemos e tendo em atenção o parecer dos Auditores externos sobre as contas de Activos do Fundo, julgamos poder concluir que foram devidamente observados os princípios estabelecidos no plano de aplicação aprovado com o Banco de Portugal.

Parecer do Auditor Externo

Ernst & Young

À COMISSÃO DIRECTIVA DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

Parecer dos Auditores sobre as contas da Gestão de Activos do Fundo de Garantia de Depósitos

Examinámos a Situação Patrimonial da Gestão de Activos do Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) em 31 de Dezembro de 1997, a Demonstração de Rendimentos e Despesas da Gestão de Activos do Fundo, relativa ao exercício findo naquela data e as respectivas notas. Por protocolo estabelecido entre a Comissão Directiva do Fundo e o Banco de Portugal, é da responsabilidade do Banco, através da sua unidade orgânica com competência para a gestão dos activos do Fundo, a preparação destas demonstrações financeiras, as quais farão parte integrante das contas do Fundo. A nossa responsabilidade consiste em expressarmos uma opinião sobre estas demonstrações financeiras, com base na auditoria que realizámos.

A nossa auditoria foi realizada de acordo com as normas internacionais de auditoria. Estas normas exigem que o nosso exame seja planeado e realizado de forma a obtermos uma segurança razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções de materialidade relevante. Uma auditoria inclui a verificação, por amostragem, de evidência comprovativa dos valores e informações constantes das demonstrações financeiras. Inclui, também, a apreciação dos princípios contabilísticos e critérios valorimétricos adoptados, bem como da apresentação global da informação constante das demonstrações financeiras. É nossa convicção que a auditoria que realizámos proporciona uma base razoável para a nossa opinião.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima mencionadas apresentam de forma adequada, em todos os aspectos materialmente relevantes, e para os fins indicados, a Situação Patrimonial da Gestão de Activos do Fundo de Garantia de Depósitos em 31 de Dezembro de 1997, bem como os resultados das suas operações para o exercício findo nessa data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Lisboa, 23 de Janeiro de 1998

ERNST & YOUNG



Fundo de Garantia de Depósitos

Anexos

Lista das Instituições de Crédito participantes
no Fundo de Garantia de Depósitos
em 31 de Dezembro de 1997

Disposições legais e regulamentares em vigor
sobre o sistema de garantia de depósitos

Lista das Instituições de Crédito participantes no FGD

Em 31.12.96

BANCOS

Caixa Geral de Depósitos

Banco Alves Ribeiro, S.A.
Banco Bilbao Vizcaya (Portugal), S.A.
Banco Borges & Irmão, S.A.
BankBoston Latino Americano (Sociedade Unipessoal), S.A.
Banco do Brasil, S.A.
Banco Chemical Finance, S.A.
Banco Comercial dos Açores, S. A.
Banco Comercial Português, S.A.
Banco Efisa, S.A.
Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A.
Banco Essi, S.A.
Banco Expresso Atlântico, S.A. (*)
Banco Finantia, S.A.
Banco de Fomento e Exterior, S.A.
Banco Fonsecas & Burnay, S.A.
Banco Itaú Europa, S.A.
Banco Internacional de Crédito, S.A.
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.
Banco Mello, S.A.
Banco Mello de Investimentos, S.A.
Banco Mello Imobiliário, S.A.
Banco Nacional Ultramarino, S.A.
Banco Pinto & Sotto Mayor, S.A.
Banco Português do Atlântico, S.A.
Banco Privado Português, S.A.
Banco Totta & Açores, S.A.
Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.
BCI - Banco de Comércio e Indústria, S.A.(**)
BNC - Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S.A.
BPI - Banco Português de Investimento, S.A.
BPN - Banco Português de Negócios, S.A.
BSN - Banco Santander de Negócios Portugal, S.A.
Central - Banco de Investimento, S.A.

(*) Em Janeiro de 1998 foi averbada no Banco de Portugal a alteração da denominação do Banco Comercial de Macau, S.A. para Banco Expresso Atlântico, S.A.

(**) Em Maio de 1998 foi averbada no Banco de Portugal a alteração da denominação do Banco de Comércio e Indústria, S.A. para Banco Santander Portugal, S.A.

CISF- Banco de Investimento, S.A.
Citibank Portugal, S.A.
Crédito Predial Português, S.A.
CREDIBANCO - Banco de Crédito Pessoal, S.A.
Crédit Lyonnais Portugal, S.A.
Deutsche Bank de Investimento, S.A.
Finibanco, S.A.
Imibank (International), S.A.
Interbanco, S.A.
The Bank of Tokyo - Mitsubishi, Ltd.
Universo, Banco Directo, S.A.

CAIXAS ECONÓMICAS

Caixa Económica Comercial e Industrial Anexa ao Montepio Comercial e Industrial (*)
Caixa Económica da Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa
Caixa Económica da Guarda
Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo
Caixa Económica da Misericórdia de Ponta Delgada
Caixa Económica do Porto
Caixa Económica Montepio Geral
Caixa Económica Social

CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO (**)

Caixa de Crédito Agrícola Mútuos da Chamusca, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuos do Bombarral, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuos de Mortágua, CRL

(*) Esta Caixa Económica extinguiu-se em Fevereiro de 1997, tendo os respectivos activos e passivos sido adquiridos pela Caixa Económica Montepio Geral.

(**) Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuos (SICAM).

**Disposições legais e regulamentares em vigor
sobre o sistema de garantia de depósitos**

Diplomas

Decreto-Lei n° 298/92, de 31 de Dezembro
Decreto-Lei n° 246/95, de 14 de Setembro
Portaria n° 285-A/95, de 19 de Setembro
Portaria n° 285-B/95, de 19 de Setembro
Aviso n° 11/94, de 29 de Dezembro
Aviso n° 8/95, de 19 de Setembro
Aviso n° 9/95, de 19 de Setembro
Aviso n° 3/96, de 15 de Julho
Aviso n° 4/96, de 20 de Setembro

Instruções do Banco de Portugal(*)

Instruções n°s 105, 106 e 107/96
Instruções n°s 117, 119 e 127/96
Instrução n° 122/96
Instrução n° 123/96
Instrução n° 124/96
Instrução n° 28/97
Instrução n° 40/97
Instrução n° 41/97
Instrução n° 48/97
Instrução n° 51/97

(*) Publicadas no Boletim de Normas e Informações do Banco de Portugal (BNBP), com periodicidade mensal, distribuído às Instituições de Crédito.

ERRATA

Onde se lê

Deve ler-se

■ Pág. 33

Exercício de 1996

Rubricas:

TOTAL	2 625 343 639.90	2 625 343 636.90
(F)	2 625 343 639.90	2 625 343 636.90
TOTAL DOS PROVEITOS E GANHOS	2 625 343 639.90	2 625 343 636.90

■ Pág. 47

Em 31.12.96

Em 31.12.97